

ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS NA APLICAÇÃO DO NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO (NTEP) (APOIO SANTANDER)

Aluna: Ana Paula Gonçalves Pinheiro Zawitoski

Orientadora: Profa. Dra. Gabriela Campos Ribeiro

Curso: Direito

Campus: Chácara Santo Antonio

Este estudo aborda os aspectos positivos e negativos da aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) e os impactos causados aos empregadores e à sociedade com sua implantação. Foram analisados casos concretos em que foi aplicado o NTEP na concessão de benefícios previdenciários, visando contribuir para melhor aplicabilidade e uma prestação jurisdicional mais justa, com especial enfoque à Justiça do Trabalho, pois nesses casos pode-se detectar uma aplicação errônea, que poderá trazer prejuízo às partes envolvidas. Da análise do cruzamento estatístico da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) com a Classificação Internacional de Doença (CID), constatou-se que, por vezes, apenas esses dois dados são incapazes de constatar o nexos de maneira inequívoca. Nesse passo, verifica-se que as subnotificações que existiam antes do NTEP cederam espaço às supernotificações, impactando o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) das empresas de maneira negativa. Apesar de o empregador ter direito à impugnação no caso de estabelecimento do NTEP, observa-se, na prática, que tal reversão é muito difícil. Salienta-se que antes do NTEP, o Nexo era constatado apenas com a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), o que se mostrou inadequado, tendo em vista que havia supressão na emissão do comunicado para se livrar de tal responsabilidade, motivo das subnotificações. Para melhor compreensão do assunto, abordou-se o nexos causal e suas espécies. Em relação à perícia médica, nota-se uma mudança de olhar, pois, antes do NTEP, havia a necessidade de apurar o indivíduo em suas minúcias para estabelecer o Nexo, ou seja, um olhar individual, e, hoje, nota-se um olhar coletivo, deixando de lado características inerentes ao

periciando. Ressalta-se que o grande benefício agregado pelo NTEP, foi a inversão do ônus da prova, porque, até a sua implantação, o empregado dependia da emissão da CAT pelo empregador para que houvesse a constatação do acidente de trabalho.